



Junta de Freguesia

ATA N.º 1

REUNIÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/ CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA FUNCIONAL DE CANTONEIRO DE LIMPEZA

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta minutos, nas instalações da Junta de Freguesia, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado por deliberação da Junta de Freguesia de Lousa, na reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2026.

Presentes:

Presidente:

Ana Mafalda Pereira Silva, Encarregada Operacional.

Vogais:

Sandra Cristina de Almeida Serafim, Técnica Superior que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Idalina Sant'Águeda Pedrosa Guerreiro, Assistente Técnica.

Deliberou o júri por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

1. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e valorização de cada método.

1.1. Métodos obrigatórios

1.1.1. Prova de Conhecimentos

1.1.2. Avaliação Psicológica

1.1.3. Avaliação Curricular

1.1.4. Entrevista de Avaliação de Competências

1.2. Método facultativo – Exame Médico

1.3. Sistema de classificação final

2. Critérios de desempate para efeitos da lista de ordenação final.

1 - Relativamente ao ponto 1 da ordem de trabalhos o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1.1. Métodos obrigatórios

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:



Junta de Freguesia

Handwritten signature and initials in blue ink.

- a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no nº 2 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.
- b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos obrigatórios, serão aplicados os métodos de seleção de Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

A aplicação dos métodos de seleção obrigatórios aos candidatos admitidos ao procedimento concursal será precedida da conferência dos seguintes elementos:

- Situação perante o vínculo de emprego público;
- Titularidade da categoria;
- Efetivo exercício de atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho concursado;
- Declaração de opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios.

Relativamente ao ponto 1.1. da ordem de trabalhos, o Júri deliberou, por unanimidade o seguinte:

1.1.1. Prova de Conhecimentos

A prova de conhecimentos assumirá a forma prática, é individual, terá a duração máxima de 30 minutos e incidirá sobre o seguinte programa:

- Extirpação de ervas;
- Varredura e recolha das folhas e resíduos espalhados pela via pública;
- Limpeza de sargeta.

A prova de conhecimentos e a respetiva grelha de correção encontram-se na posse do júri até à data da sua realização, por serem de carácter confidencial, estando disponíveis para consulta no dia útil seguinte à aplicação deste método de seleção. Na prova de conhecimentos será adotada a escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas.

1.1.2. Avaliação Psicológica

A aplicação deste método visará avaliar as aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos face ao Perfil Profissional/Competências pretendido, que consta no Anexo I da presente Ata.



Junta de Freguesia

A avaliação psicológica terá uma única fase - aplicação de testes, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem qualquer menção quantitativa.

Nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a aplicação deste método é realizada preferencialmente pela DGAEP, podendo ser realizada por outra entidade especializada, quando, fundamentalmente, se revelar inviável a aplicação do método pela DGAEP.

1.1.3. Avaliação Curricular

A valoração da **Avaliação Curricular** resultará da ponderação dos seguintes fatores:

- a) *Habilitação Académica* ou nível da qualificação, em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes;
- b) *Formação Profissional*, onde se ponderam as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa relacionadas com o exercício de funções em posto de trabalho idêntico ao do concursado, frequentadas no último período não superior a 3 anos e desde que devidamente comprovadas;
- c) *Experiência Profissional*, onde se pondera a duração e complexidade das funções desempenhadas, idênticas às atribuições, competências ou atividades a cumprir ou a executar no posto de trabalho concursado;
- d) *Avaliação de Desempenho*, onde se pondera a avaliação relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Aos candidatos admitidos, nas condições referidas na alínea a) do ponto 1.1. será aplicada a seguinte fórmula de cálculo:

$$AC = 10\% HA + 35\% FP + 45\% EP + 10\% AD$$

Sendo:

AC – Classificação da Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica



Junta de Freguesia

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

Assim sendo, para cada fator de avaliação do método de seleção de avaliação curricular proceder-se-á nos termos seguintes:

a) Fator de Habilitação Académica (HA)

À avaliação do fator **HA** corresponderá a seguinte graduação:

- Substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, mínima de 12 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP – 16 valores;
- Nível habilitacional exigido para integração na carreira do posto de trabalho concursado - 18 valores;
- Nível habilitacional superior ao exigido para integração na carreira do posto de trabalho concursado – 20 valores.

b) Fator de Formação Profissional (FP)

A valoração do fator **FP** assenta na verificação de qualificações adquiridas através da certificação de ações de formação profissional frequentadas no último período não superior a 3 anos.

A valoração do fator **FP** terá expressão na escala de 8 a 20 valores consoante a duração total de ações de formação devidamente certificadas e pertinentes para o desenvolvimento de atividades do posto de trabalho concursado, frequentadas nos últimos 3 anos, de acordo com a seguinte grelha:

Duração	Classificação
Inferior a 7 horas	8 valores
De 8 a 20 horas	12 valores
De 21 a 40 horas	16 valores
Igual ou superior a 41 horas	20 valores

Para as ações de formação que não indiquem o número de horas, considerar-se-á 7 horas para cada de 1 dia.



Junta de Freguesia

Handwritten signature and initials in blue ink.

A formação da qual resulte obtenção do nível habilitacional ou grau académico será valorada, apenas, no fator “Habilitações Académicas”.

c) Fator de Experiência Profissional (EP)

A valoração da EP resultará da classificação dos elementos constantes do *curriculum* relativamente às atividades exercidas e idênticas ao posto de trabalho concursado, devendo ser sempre devidamente comprovado com documentação:

Duração	Classificação
Inferior ou igual a 2 anos	8 valores
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	12 valores
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	16 valores
Superior a 6 anos	20 valores

c) Fator de Avaliação de Desempenho (AD)

A valoração deste fator resultará da conversão da média de avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativos aos últimos 2 ciclos avaliativos.

Caso os candidatos, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa àquele período, o júri deliberou por unanimidade definir o valor positivo de 12 valores, nos termos da alínea c), n.º 2, do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

A expressão quantitativa da escala do SIADAP tem a seguinte expressão na escala de 4 a 20 valores:

Escala do SIADAP	Valoração
1,000 – 1,499	4 valores
1,500 – 1,999	8 valores
2,000 – 3,999	12 valores
4,000 – 4,499	16 valores
4,500 – 5,000	20 valores

Quando a avaliação de desempenho constante da declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, para efeitos de conferência dos requisitos, indique somente a expressão qualitativa da



Junta de Freguesia

avaliação de desempenho, a valoração corresponderá à expressão quantitativa mínima da escala de avaliação do SIADAP.

1.1.4. Entrevista de Avaliação de Competências

A entrevista de avaliação de competências visa obter, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, que constam no anexo I da presente Ata.

A avaliação da **EAC** resultará da valoração das 3 competências essenciais do perfil profissional do posto de trabalho concursado, sendo avaliada, cada uma, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{C1+C2+C3}{3}$$

Sendo:

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

C1, C2, C3 – Avaliação de cada uma das competências

Será elaborado e aprovado um guião no qual constarão um conjunto de questões a colocar à(s)/os(s) candidata/o(s), diretamente relacionados com o perfil de competências associado a uma grelha de avaliação individual que reflita a presença ou ausência dos comportamentos em análise:

Fundamentação da classificação	Valoração
Não demonstra qualquer comportamento presente associado à competência	5 valores
Demonstra 1 comportamento presente associado à competência	10 valores
Demonstra 2 comportamentos presentes associados à competência	15 valores
Demonstra 3 comportamentos presentes associados à competência	20 valores

O guião da Entrevista de Avaliação de Competências será disponibilizado para consulta no dia útil seguinte à aplicação deste método de seleção.

1.2. Método facultativo

De acordo com o disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considerando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, bem como o perfil de competências comportamentais consideradas essenciais para o exercício da função, pode-



Junta de Freguesia

se determinar, fundamentalmente, a utilização dos seguintes métodos facultativos: avaliação de competências por portfólio, provas físicas, exame médico, curso de formação específica, provas de conhecimentos, avaliação psicológica, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

Neste sentido, de forma a avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função, que constam no anexo II da presente Ata, deliberou o júri, por unanimidade, utilizar o método de seleção facultativo: Exame Médico.

1.3. Classificação final

A valoração final será calculada através da média ponderada, sendo que a ponderação de cada método terá a seguinte expressão:

Nas condições referidas na alínea a) do ponto 1.1:

Avaliação Curricular (AC) – 70%;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 30%;

Exame Médico (EM) – Apto/ Não Apto

Classificação Final (CF) = 70% AC + 30% EAC

Nas condições referidas na alínea b) do ponto 1.1:

Prova de Conhecimentos (PC) – 100%;

Avaliação Psicológica (AP) – Apto/ Não Apto;

Exame Médico (EM) – Apto/ Não Apto

Classificação Final (CF) = 100%

A valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Cada um dos métodos de seleção, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção classificativa de “Não apto”.

Para garantir a celeridade do procedimento, deliberou o júri, por unanimidade, que os candidatos que faltem a qualquer um dos métodos de seleção serão excluídos do procedimento concursal.

A aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.



Junta de Freguesia

2 - Relativamente ao ponto 2 da ordem de trabalhos, decidiu o júri, por unanimidade, o seguinte:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro.

Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de preferência:

- 1º - Avaliação superior na prova de conhecimentos;
- 2º - Ordenação crescente da data de entrega/ receção das candidaturas;
- 3º - Candidato residente na freguesia de Lousa.

Para encerrar a ordem dos trabalhos da reunião, deliberou o júri, por unanimidade disponibilizar a presente Ata para efeitos da elaboração do Aviso de abertura deste procedimento concursal.

Não havendo mais assuntos a considerar foi encerrada a reunião.

O Júri,

(Ana Silva)

(Sandra Serafim)

(Maria Idalina Guerreiro)